



REGULAMENTO

PROJETO 80

Introdução

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Direção-Geral da Educação (DGE), a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), a Quercus, e o Green Project Awards (GPA), são os promotores do projeto de dinamização do movimento associativo nas Escolas, que visa promover a educação ambiental para a sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática junto de grupos informais de alunos e Associações de Estudantes das Escolas do 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário.

Artigo 1.º

Objeto

A APA, a DGE, a DGEstE, o IPDJ, a Quercus e o GPA são parceiros na promoção, produção e realização do Projeto 80, um programa, de âmbito nacional, de dinamização do movimento associativo nas escolas que procura promover a educação para a sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática e ao qual se podem candidatar as Associações de Estudantes das Escolas do 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário ou grupos informais de alunos que desenvolvam um ou mais projetos de sustentabilidade, nomeadamente, projetos que promovam a gestão eficiente de recursos, a diminuição da pegada carbónica e hídrica, a biodiversidade, o





empreendedorismo, a economia verde e a inovação social, bem como o voluntariado ou outras formas de cidadania e participação pública.

Artigo 2.º

Objetivos

São objectivos do Projeto 80:

- a) Estimular a participação cívica e associativa dos alunos através do seu envolvimento em projetos de sustentabilidade, empreendedorismo e cidadania democrática;
- b) Promover o espírito empreendedor e participativo;
- c) Sensibilizar para as questões da sustentabilidade e da cidadania;
- d) Premiar as Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário (AE) ou grupos informais de alunos que implementem projetos que promovam o desenvolvimento sustentável.

Artigo 3.º

Fase de inscrição e apresentação das candidaturas

- a) As Associações de Estudantes ou grupos informais de alunos deverão preencher a ficha de inscrição no *site* do Projeto 80 (www.projeto80.pt), entre 24 de setembro e 31 de dezembro de 2013;
- b) A apresentação de candidaturas das Associações de Estudantes ou grupos informais de alunos deverá ocorrer exclusivamente *online* (www.projeto80.pt) até ao dia 30 de maio de 2014.



Artigo 4.º

Prémios

- a) O júri selecionará de entre todas as candidaturas os seis (6) projetos finalistas que se tornam automaticamente candidatos ao prémio Iniciativa Jovem dos GPA;
- b) Os seis (6) projetos finalistas serão contemplados com prémios a definir oportunamente.

Artigo 5.º

Elegibilidade dos Promotores e Requisitos

- 1. Os promotores serão as AE – Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário ou grupos informais de alunos.
- 2. Os promotores deverão cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Serem alunos de uma escola com 3.º Ciclo do Ensino Básico e Secundário ou somente com Ensino Secundário;
 - b) No caso da candidatura ser apresentada por uma AE, esta deverá estar já formalmente constituída ou em processo de constituição, desde que tenha já sido realizado um ato formal (exemplo: Reunião Geral de Alunos);
 - c) Candidatar-se com um número máximo de 20 alunos e um professor, que assumirá a função de “Consultor da Candidatura”.



Artigo 6.º

Elegibilidade dos Projetos

Consideram-se elegíveis as candidaturas submetidas, que cumpram as seguintes condições:

- a) Cujas execuções do projeto decorram no ano letivo 2013/2014;
- b) São igualmente elegíveis candidaturas cujos projetos tenham sido executados no ano lectivo 2012/2013;
- c) Os projetos deverão ter sido realizados na sua totalidade (caso respeitem ao ano lectivo 2012/2013), ou na sua totalidade ou parcialmente, no caso dos projetos que tenham tido início no ano escolar 2013/2014;
- d) Cada AE ou grupo informal de alunos de uma determinada escola só poderá participar com um (1) projeto;
- e) O projeto deve promover pelo menos uma das seguintes áreas: o desenvolvimento sustentável da escola ou comunidade local, a gestão eficiente de recursos, a diminuição da pegada carbónica e hídrica, o empreendedorismo, a preservação da biodiversidade, a economia verde e a inovação social, o voluntariado ou outras formas de cidadania e participação pública;
- f) Informações suplementares sobre a elegibilidade dos projetos poderão ser consultadas em www.projeto80.pt.



Artigo 7.º Candidaturas

- a) Tendo os participantes idades compreendidas entre os 13 e os 17 anos, deverão enviar juntamente com as candidaturas a autorização do(s) titular(es) da responsabilidade parental, através do preenchimento de declaração disponível no site www.projeto80.pt;
- b) Todas as candidaturas deverão ser submetidas, exclusivamente, em formato digital, através do preenchimento do formulário de candidatura disponível no site www.projeto80.pt;
- c) É obrigatório o preenchimento integral do formulário de candidatura (disponível no site www.projeto80.pt) em língua portuguesa.
- d) A apresentação da candidatura deverá respeitar rigorosamente as diretrizes definidas no formulário de candidatura;
- e) A documentação de suporte deverá ser enviada em formato digital, ficheiro ou pasta comprimida em formato zip (até 20MB) ou via link (wetransfer, dropbox, bigmailfile, ou outro), acompanhando o respectivo formulário de inscrição e não deve exceder a capacidade de 20MB;
- f) Em alternativa, os candidatos poderão disponibilizar ligações (links) através das quais será possível ao Júri ter acesso a mais “informações de suporte” da candidatura;
- g) Entende-se por “documentação de suporte” todos os materiais (vídeo, imagem, texto) que os candidatos achem importante constarem na sua candidatura;



- h) Todas as candidaturas estão sujeitas à aprovação da organização do programa, podendo esta não considerar e desclassificar as que não cumpram os requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Júri

- a) Os projetos serão avaliados por um Júri composto por cinco (5) elementos;
- b) O Júri será constituído por um membro da APA, um membro da DGE, um membro do IPDJ, um membro da Quercus, um membro do GPA;
- c) O Presidente do Júri será escolhido por unanimidade entre todos os jurados.

Artigo 9.º

Avaliação

- a) O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros;
- b) Todos os elementos do Júri avaliam todas as candidaturas;
- c) São considerados os seguintes critérios de avaliação:
- Replicabilidade;
 - Sustentabilidade;
 - Durabilidade;
 - Parcerias;



- Eficiência de recursos;
 - Criatividade;
 - Integração no projecto da escola;
 - Envolvimento com a comunidade;
- d) O Júri poderá deliberar, por maioria, a não atribuição do Prémio, caso considere que as candidaturas admitidas não satisfazem os requisitos temáticos e de qualidade pretendidos;
- e) A seleção dos projetos a distinguir e eventuais exclusões serão fundamentadas pelo Júri.

Artigo 10.º

Green Project Awards “Iniciativa Jovem”

- a) Ao prémio GPA “Iniciativa Jovem” concorrerão, automaticamente, os seis (6) projetos melhor classificados;
- b) O júri do GPA 2014 avaliará os projetos finalistas e, de acordo com os critérios definidos no Regulamento do GPA, elegerá o vencedor do prémio GPA “Iniciativa Jovem”;
- c) O prémio a atribuir ao projeto vencedor, cujas regras de atribuição estão definidas no regulamento do Green Project Awards, será uma viagem a Bruxelas para visita às instituições europeias, entre outros prémios a anunciar oportunamente.



Artigo 11.º

Alterações ao Regulamento

A organização reserva-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando conhecimento dessas alterações pelos meios que julgar convenientes.

Artigo 12.º

Disposições finais

- a) Casos omissos serão resolvidos pela Organização;
- b) A candidatura ao programa implica a aceitação do presente Regulamento.